



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1 Ano de Looks

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049157/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Endereço: JOAQUIM PORTO VILLANOVA Número: 401 Complemento: ANDAR 5 TORRE SUL
Bairro: JARDIM CARVALHO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:91410-400
CNPJ/MF nº: 27.351.731/0001-38

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LOJAS RENNER S.A.
Endereço: JOAQUIM PORTO VILLANOVA Número: 401
Bairro: JARDIM DO SALSO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:91410-400
CNPJ/MF nº: 92.754.738/0001-62

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/04/2026 a 27/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/04/2026 a 10/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: 6.1. Poderão participar desta promoção quaisquer pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, titulares do Cartão Renner ou do Meu Cartão, que estejam em situação regular perante a Mandatária, nos termos da Lei nº 5.768/1971 e do Decreto nº 70.951/1972.

6.1.1 Não poderão participar desta promoção os colaboradores e empregados da Mandatária ou da Aderente.

6.2. São lojas participantes: (a) o e-commerce, disponível no site <https://www.lojasrenner.com.br/>, aplicativo móvel e Whatsapp; e (b) as lojas físicas da Renner Brasil, por meio dos pontos de venda, CAA, omnichannel e pague digital. A relação completa das lojas participantes poderá ser consultada no site <https://www.lojasrenner.com.br/nossas-lojas>.

6.3. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras realizadas com o Cartão Renner ou com o Meu Cartão, feitas no cartão do titular ou do dependente, o participante receberá 1 (um) número da sorte, distribuído em séries de no máximo 100.000 (cem mil) números, cujos contemplados serão definidos com base nos resultados de extração da Loteria Federal, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.768/1971 e do art. 2º, inciso II, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. Essa promoção contará com 10 séries para fins de obtenção do número da sorte, nos termos detalhados no item 11 deste Regulamento.

6.4. Para concorrer, o participante deverá informar o número do CPF na nota fiscal no momento da compra. A identificação pelo CPF é obrigatória para fins de atribuição dos números da sorte, nos termos do art. 1º, § 7º, da Lei nº 5.768/1971.

6.5. As compras serão cumulativas, de modo que os valores de diferentes transações realizadas durante o **período de participação** previsto nas cláusulas 5 e 6.6 poderão ser somados até atingir o valor mínimo elegível de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para geração de cada número da sorte.

6.6. Serão elegíveis para fins de acúmulo de números da sorte exclusivamente as **compras realizadas durante o período de participação, compreendido entre de 21/04/2026 a 10/05/2026**, conforme descrito na cláusula 5.

6.7. A apuração dos números da sorte distribuídos aos participantes desta promoção comercial será realizada pela Mandatária na data de 27/05/2026, nos termos descritos na cláusula 9 deste Regulamento.

6.7.1 Para fins da apuração de que trata a cláusula 6.7, será utilizada como referência a extração da Loteria Federal realizada em 23/05/2026, cujos números sorteados servirão de base para a identificação dos números da sorte contemplados, conforme metodologia detalhada na cláusula 11 deste Regulamento.

6.8. Os participantes poderão consultar seus números da sorte acumulados durante o período de participação previsto nas cláusulas 5 e 6.6 deste Regulamento, por meio de acesso ao site <https://www.realizesolucoesfinanceiras.com.br/promocoes/1anodelooks>, no dia 18/05/2026. Adicionalmente, os números da sorte acumulados pelos participantes serão enviados pela Mandatária aos e-mails dos participantes cadastrados em sua base de dados.

6.9. Os participantes poderão solicitar o descadastramento da promoção, bem como obter informações, realizar reclamações e cancelamentos, por meio dos seguintes canais de atendimento: (i) Central de Atendimento dos Cartões, canal exclusivo para titulares do

Cartão Renner e do Meu Cartão, disponível para 2ª via de faturas, consultas, informações, bloqueio e desbloqueio de cartões, pelos telefones 3004 5060 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 073 6637 (Demais Localidades), ou pelo WhatsApp +55 51 3921 4004, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias; e (ii) SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, canal exclusivo para reclamações, informações e cancelamentos, pelo telefone 0800 600 6601, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/05/2026 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/04/2026 09:00 a 10/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Joaquim Porto Villanova NÚMERO: 401 BAIRRO: Jardim do Salso
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91410-400
LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Serão distribuídos 10 (dez) prêmios, consistentes em créditos disponibilizados por meio de cartões-presente, sem função saque ou transferência de valores, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para utilização em compras nas lojas físicas ou no e-commerce da Renner, durante o período de 12 (doze) meses contados da data de entrega do primeiro cartão-presente.	60.000,00	600.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	600.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

11.1 ELEMENTO SORTEÁVEL:
11.1.1. Serão gerados 100.000 Elementos Sorteáveis de 0 a 99.999 por série. O sorteio contará com 10 séries.

11.1.2. Os 10 prêmios descritos no item 9 deste Regulamento, serão atribuídos aos elementos que forem sorteados conforme previsto nesse Regulamento, considerados os elementos sorteáveis efetivamente distribuídos em todas as séries, garantindo a sua distribuição, através do número exato sorteado ou a aproximação prevista no regulamento.

11.1.3. Os elementos sorteáveis serão gerados de forma aleatória em cada uma das séries e respeitará a sequência de disponibilidade de banco de dados.

11.1.4. Os elementos sorteáveis serão entregues aos participantes exatamente na ordem sequencial do banco de dados da Mandatária, garantido a aleatoriedade da distribuição dos números.

11.1.5. Os participantes poderão consultar seus números da sorte acumulados durante o período de participação previsto nas cláusulas 5 e 6.6 deste Regulamento, por meio de acesso ao site <https://www.realizesolucoesfinanceiras.com.br/promocoes/1anodelooks>, no dia 18/05 /2026. Adicionalmente, os números da sorte acumulados pelos participantes serão enviados pela Mandatária aos e-mails dos participantes cadastrados em sua base de dados.

11.2. NÚMERO DA SORTE:
11.2.1. O número da sorte será formado por 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

11.3. DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL:
11.3.1. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.4. FORMA DE APURAÇÃO:
Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE contemplado desta promoção, com base nas extrações indicadas da Loteria Federal, será utilizada a seguinte regra:

11.4.1 - Para a identificação do Número da Sorte, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1 ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

11.4.2 - Para determinação do Número de Série, será utilizado o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração indicada da Loteria Federal.

11.4.3 - Na hipótese do Número da Sorte, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o Número da Sorte imediatamente superior e, na falta deste, o Número da Sorte imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que se encontre ganhador válido.

11.4.3.1 - Caso não haja número de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior. Se no uso desta regra, se atingir a série 0, fica determinado que a anterior será a série 9.

11.5 - Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1° prêmio: 33172

2° prêmio: 71338

3° prêmio: 16028

4° prêmio: 45712

5° prêmio: 93904

Exemplo: considerando a extração acima, será contemplado para o primeiro prêmio sorteado o portador do Número da Sorte 7.28824

11.5.1 - Os demais nove ganhadores serão os que tiverem seus Números de Sorte posicionados nas nove posições sequencialmente posteriores após a obtenção do número da sorte do primeiro ganhador.

11.5.2 - Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

11.6. DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE:

11.6.1. A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória em cada série.

11.6.2 - Após a distribuição de todos os elementos sorteáveis elegíveis para participação do sorteio, haverá o posicionamento, também aleatório, no arquivo de apuração, garantindo assim a equidade de todos os participantes, independente do período em que realizaram suas compras.

11.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E/OU APROXIMAÇÃO:

11.7.1 No caso de não ter sido distribuído o "NÚMERO DA SORTE" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o "ELEMENTO SORTEÁVEL" imediatamente posterior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "ELEMENTO SORTEÁVEL" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.7.2. Um "NÚMERO DA SORTE" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7.3. Caso não tenha sido distribuído nenhum "ELEMENTO SORTEÁVEL" na série apurada, para fins de desempate ou aproximação, será repetido o procedimento descrito no item 11.4.3.1.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificados os participantes que se enquadrarem em qualquer das seguintes hipóteses, nos termos do art. 15 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022:

12.1.1. Participantes cujas notas fiscais ou cupons fiscais vinculados aos números da sorte tenham sido cancelados.

12.1.1.1. Para fins do disposto no item 12.1.1, consideram-se cancelados os cupons fiscais ou notas fiscais cujas compras tenham sido objeto de estorno total, hipótese em que o respectivo número da sorte será invalidado. Não serão, contudo, considerados cancelados, permanecendo válidos os números da sorte a eles vinculados, os cupons fiscais ou notas fiscais relativos a compras em que: **(i)** os itens adquiridos tenham sido trocados por peças de valor igual ou superior ao originalmente pago; ou **(ii)** os itens devolvidos tenham gerado crédito em vale-compra em favor do participante, desde que o valor do vale-compra corresponda ao montante integral da compra original vinculada ao número da sorte.

12.1.2. Participantes que se encontrem inadimplentes perante a Mandatária na data da apuração do sorteio.

12.1.3. Participantes que já tenham sido contemplados anteriormente nesta promoção.

12.1.3.1. Para fins do disposto no item 12.1.3, caso o número da sorte sorteado corresponda a um participante desclassificado, inclusive na hipótese prevista no item 12.1.3, será considerado contemplado o participante titular do número da sorte imediatamente subsequente. Esse procedimento será repetido, de forma sucessiva, até que seja identificado um participante apto, assim entendido aquele que não se enquadre em nenhuma das hipóteses de desclassificação previstas no item 12.1.

12.2. Caso o participante seja desclassificado antes da divulgação do resultado, na modalidade sorteio, será apurado novo contemplado em ato contínuo, conforme art. 15 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

12.3. A Mandatária deverá necessariamente motivar a desclassificação na ata de definição do contemplado, nos termos do art. 15, § 1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A Mandatária divulgará a lista dos contemplados em até 30 (trinta) dias contados da data de realização do sorteio, conforme art. 14 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13.2. A lista de contemplados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.realizesolucoesfinanceiras.com.br/promocoes/1anodelooks>. A divulgação do resultado dos participantes contemplados ocorrerá em 29/05/2026, no endereço eletrônico <https://www.realizesolucoesfinanceiras.com.br/promocoes/1anodelooks> e permanecerá disponível para acesso até 30/09/2027.

13.2.1. Os números da sorte contemplados serão divulgados na forma do item 13.2 acima e, para fins de identificação dos participantes contemplados, a Mandatária incluirá os seguintes dados: nome completo, raiz do CPF (no seguinte formato: NNN.***.***-**) e cidade/estado de residência dos participantes contemplados.

13.3. A Mandatária deverá dar ampla divulgação dos contemplados da promoção comercial, incluindo a divulgação dos números da sorte

contemplados, nos termos do art. 16, § 5º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13.4. Os contemplados serão notificados individualmente pela Mandatária, que fará contato inicialmente por telefone e, na sequência, por meio de envio de e-mail ao endereço de correio eletrônico cadastrado em sua base de dados, nos termos do art. 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

13.5. Após a notificação, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como os que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, conforme art. 63, § 1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios, no valor individual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em prêmios.

14.2. Cada prêmio consiste em créditos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para utilização em compras nas lojas físicas ou no e-commerce da Renner, durante o período de 12 (doze) meses contados da data de entrega do primeiro cartão-presente. Os créditos serão disponibilizados mensalmente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, por meio de cartão-presente.

14.2.1 Os cartões-presente objeto da cláusula acima não terão função saque, tampouco possibilidade de transferência de valores.

14.3. Os cartões-presente terão validade até o término do 12º (décimo segundo) mês do período de fruição do prêmio. Assim, o cartão-presente do 1º (primeiro) mês poderá ser utilizado a qualquer tempo até o encerramento do 12º (décimo segundo) mês, ao passo que o cartão-presente do 12º (décimo segundo) mês deverá ser utilizado dentro do próprio mês de sua disponibilização.

14.4. Haverá o limite de 1 (um) prêmio por CPF do contemplado.

14.5. Os créditos mensais serão disponibilizados aos participantes contemplados por meio do envio de um cartão-presente virtual, com código específico atribuído, encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado no ato da participação, entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) dia útil de cada mês de fruição do prêmio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.6. Para utilização do crédito, o participante contemplado deverá apresentar o código recebido da seguinte forma: (i) nas compras realizadas em lojas físicas, informando o código nos caixas de pagamento no momento da transação; ou (ii) nas compras realizadas por meio do aplicativo ou do site oficial da Renner, inserindo o código no campo destinado a vouchers ou cupons na página de finalização da compra.

14.7. A entrega dos prêmios, observada a legislação fiscal, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a data de realização do sorteio, nos termos do art. 66 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14.8. Os prêmios serão entregues livres de qualquer ônus para os contemplados, conforme art. 66, parágrafo único, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

14.9. É vedada a conversão dos prêmios em dinheiro, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei nº 5.768/1971.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Esta promoção comercial é regida pela Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, pela Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, e pelas demais normas aplicáveis.

15.2. O direito ao prêmio sorteado que não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente será recolhido pela Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.768/1971 e do art. 64 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.3. A imagem dos contemplados poderá ser utilizada pela Mandatária para fins de divulgação vinculada a esta promoção, pelo período de até 1 (um) ano após a definição do contemplado, nos termos do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Mandatária. Persistindo, deverão ser submetidas ao órgão autorizador ou a algum órgão ou entidade integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.5. Os órgãos ou entidades locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, conforme inciso XXVIII do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.6. Ao participar desta promoção, o participante declara ter lido e estar de acordo com todos os termos deste regulamento.

15.7. A participação nesta promoção é gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento adicional além da aquisição regular dos produtos nas lojas participantes, nos termos da legislação vigente.

15.8. O número da autorização constará obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação desta promoção, nos termos do art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.9. É expressamente vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, dos dados coletados por meio desta promoção, nos termos do art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.10. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta promoção que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca do domicílio do participante, conforme facultado pelo art. 101, inciso I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.11. A Mandatária encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/05/2026 às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TQZ.QEA.BDD